



Ofício nº 006/03

Campo Largo, 20 de fevereiro de 2003.

Senhor Presidente:

Pelo presente passo ás mãos de Vossa Excelência de demais partes desta Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei, que trata da extinção, criação e aumento de vagas no Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, visando adequar o quadro de funcionalismo á necessidades do Município no âmbito de suas atribuições.

Cumpre-nos relatar que dentre os cargos que estão sendo extintos, constam aqueles de maior expressão quer no nível de hierarquia, quer a nível salarial, de forma a possibilitar que o recurso despendido com o pagamento de eventuais preenchimentos destes cargos se possa efetivar a contratação de outros servidores em cargos menores, sem que isto represente aumento de despesas, ao contrário, haverá diminuição de recursos com pessoal, atendendo assim os requisitos de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esta situação visa, antes de qualquer coisa, solucionar o problema nas mais diversas áreas do Município, onde não são necessárias as contratações de pessoal de quadro efetivas, pois se tratam de serviços de natureza transitórios e que exigem atendimento imediato, sob pena de não o fazendo, criar transtornos e empecilhos ao bom atendimento à população.



Outro fator de extrema e importância é que vem de encontro aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, é que, os ajustes promovidos pela administração no seu quadro de pessoal, não irá aumentar as despesas com a folha de pagamento, ao contrário, isto representará uma redução considerável, permitindo inclusive baixar o limite com despesas de pessoal, vez que, tomou-se o cuidado de equilibrar os gastos com novas vagas criadas.

Por sua vez, o aumento do percentual da gratificação de bonificação, visa tão somente diminuir uma série de artifícios legais se impõe quando da necessidade de se valorizar o servidor quando no desempenho de cumprimento de metas estabelecidas no âmbito da administração de natureza transitória em face ao baixo nível salarial que a maior percebe. Com a elevação deste índice, possibilitará dentro do limite ora fixado uma margem mais ampla e que assegura uma efetiva remuneração em casos de sua natureza.

Ressalte-se ainda, que a redação anterior não previa flexibilidade deste percentual, vez que, fixado o índice em 50%, não dava margem para, inclusive reduzir esta gratificação, gerando problemas quando necessário sua aplicação, situação que ora se pretende seja corrigida.

Diante o exposto, espera-se e confia-se desta Egrégia Casa de Leis, seja apreciado e aprovado o presente projeto, **em regime de urgência**, em razão das necessidades de sua aplicação imediata, oportunidade em que, reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

(a).

Dr. Affonso Portugal Guimarães  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**AIRTON DE OLIVEIRA**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal desta cidade**  
Campo Largo-Pr.